

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **IRENE PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de "GARI" lotada na Secretaria de Infra-Estrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora efetiva, Sra. **IRENE PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/04/1994, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 6.295/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 316,30
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 47,44
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 314,26
TOTAL	R\$ 678,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, e n 15 de abril de 2013.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal